



PROCESSO	00146.000236/2023-96
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	DENÚNCIA NA OUVIDORIA- AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

DELIBERAÇÃO Nº 035/2023 – CPP – CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, em reunião híbrida, no Espaço Conviva Coworking – Aracaju/SE, no dia 25 de julho de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto do §1º do art. 24 da Lei 12.378/2010: “ O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.”;

Considerando a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências;

Considerando a denúncia recebida, endereçada ao CAU/SC e redirecionada à Ouvidoria Geral do CAU/BR sobre postura abusiva, vexatória, coação e extorsão de empresa, visando à compra de licenças do software;

Considerando a chamada pública nº 1/2023, a qual seleciona propostas a serem apresentadas por pessoas jurídicas de direito privado interessadas no fornecimento de softwares e/ou softwares com seus respectivos treinamentos, relacionados ao exercício da atividade profissional de Arquitetura e Urbanismo, beneficiando, em condições comerciais diferenciadas que incluam descontos reais e/ou outras vantagens, os profissionais de arquitetura e urbanismo e as empresas de arquitetura e urbanismo adquirentes registrados e regulares perante; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Recomendar à Presidência que promova:

a. Junto à Ouvidoria Geral do CAU/BR a comunicação ao solicitante de:

- i. As parcerias firmadas com o CAU/BR sobre aquisição de software relacionados com Arquitetura e Urbanismo, com desconto para profissionais e empresas regularmente inscritas no CAU, e que ainda serão firmadas;
- ii. A necessidade de possuir cópias legalizadas, segundo a lei de software; e
- iii. Da recomendação de que seja feita denúncia à polícia para a verificação da tentativa de extorsão e coação.

b. Junto aos setores competentes do CAU/BR:

- i. publicização das empresas que concedem benefícios de aquisição de softwares, segundo a chamada pública nº 1/2023, bem como a elaboração de campanha para intensificar a divulgação dessas informações; e
- ii. o encaminhamento da denúncia para conhecimento e apreciação do CEAU-CAU/BR.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Aracaju, 25 de julho de 2023.

NILTON DE LIMA JÚNIOR

Coordenador

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro

RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO

Membro

DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO

Membro

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenador-Adjunto	Eduardo Fajardo Soares				X
Membro	Gilcinea Barbosa da Conceição				X
Membro	Rogério Markiewicz	X			
Membro	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
Membro	Cristina Barreiros				X
Membro	Daniela Pareja Garcia Sarmento	X			

Histórico da votação:**121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR****Data:** 25/07/2023**Matéria em votação:** DENÚNCIA NA OUVIDORIA- AQUISIÇÃO DE SOFTWARE**Resultado da votação:** Sim (04) Não (00) Abstencões (00) Ausências (03) Total (07)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Nilton de Lima Júnior**Assessoria Técnica:** Rodrigo da Silva André

Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 17/08/2023, às 16:57, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO, Conselheiro(a) Federal**, em 24/08/2023, às 15:19, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 31/08/2023, às 18:22, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO MARKIEWICZ, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 20/09/2023, às 15:18, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **550C56AA** e informando o identificador **0068716**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000571/2023-94

0068716v2